

REQUERIMENTO

Assunto: HORÁRIOS DE VERÃO DA TRANSMaçOR



Considerando que vinha sendo prática e tradição instituída o horário de Verão da Transmaçor nas ligações Faial-Pico-Faial entrar em vigor na primeira quinzena de Maio;

Considerando que este ano tal não aconteceu, informando a Empresa que o horário de Verão só entraria em vigor no primeiro domingo de Junho;

Considerando que a Transmaçor, empresa participada pelo Governo Regional, desempenha um serviço público de inegável relevância nas ligações entre as ilhas do Faial e Pico e também no Triângulo;

Considerando que, por essa via, era norma a consulta prévia a várias instituições e autarquias destas ilhas sobre os novos horários a praticar em cada época pela Transmaçor, sendo os mesmos sujeitos a aprovação final da Secretaria Regional da Economia;

Considerando que no caso dos horários de Verão não parece ter sido cumprida essa prática;

Considerando ainda a importância de, a partir de Maio, se verificar um reforço das ligações entre estas ilhas como forma de contribuir para a satisfação da procura turística;

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, solicitamos ao Governo Regional dos Açores, os seguintes esclarecimentos:

1. Quais as razões que levaram a que o início do horário de Verão da Transmaçor fosse adiado para o mês de Junho?
2. Quais as instituições e autarquias das ilhas do Faial, Pico e S. Jorge que foram ouvidas sobre os novos horários e se não foram ouvidas porque razão?

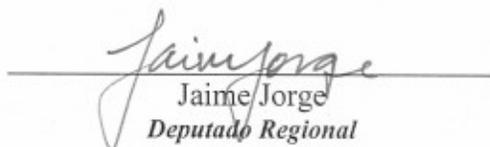
3. Esta alteração teve o parecer favorável da Secretaria Regional da Economia? Com que fundamento?
4. Entende a Secretaria Regional da Economia que esta alteração se enquadra nos objectivos de desenvolvimento do Turismo e do incremento das ligações marítimas entre as ilhas do Triângulo?

Horta, 05 de Maio de 2008


Jorge Costa Pereira
Deputado Regional


Lisa Garcia
Deputada Regional


Cláudio Lopes
Deputado Regional


Jaime Jorge
Deputado Regional

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	1534 Proc. Nº 54.03.00
Data:	08 / 05 / 06 Nº 363 / VIII